



**AUTOGRAFO**  
 N.º 217 190  
 EM 14 / 12 / 90



**Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Processo (s) N.º 823/90.

Em 14 / 12 / 90.

**Procedência:**

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRIBUIÇÃO**

**APROVADO**

EM 14 / 12 / 90

**Assunto:**

M- nº.97/90, DE 13-12-90, QUE,  
 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
 CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À  
 CIA. VALE DO BICO DOCE E DÁ OU  
 TRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autuação**

Aos 14 dias do mês de dezembro do  
 ano de mil novecentos e noventa,  
 autuo, nos Termos da Lei, a petição de f/s. e mais  
 documentos que se seguem.

AP 177  
 14-12-90



*Serviço Público Municipal*

*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº 00097/90

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Edis:

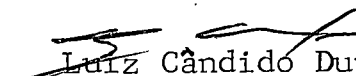
Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização para contrair empréstimo financeiro, junto a CIA.VALE DO RIO DOCE, até o limite de CR\$. . . . . 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), recursos a serem destinados à conclusão do Hospital Geral de Linhares e outras obras necessárias ao Município.

Senhores Edis, a conclusão do Hospital Geral de Linhares, situado no Bairro Araçá, é um objetivo desta Administração, que junto com o Governo Federal e outras entidades, temos incessantemente, buscado a viabilização de recursos para que tal objetivo seja alcançado.

Em contatos mantidos com a Cia. Vale do Rio Doce, verificamos que existe a possibilidade do custeio desta obra e outras de igual importância para o Município, como a construção da Rodoviária de Linhares. No entanto, a liberação de recursos da referida empresa condiciona-se a forma de empréstimo financeiro, com as obrigações contratuais legais.

Assim, Senhores Edis, esperamos mais uma vez a atenção de Vossas Excelências, e que o Projeto encaminhado seja apreciado e aprovado, uma vez que será em benefício de toda a nossa comunidade.

Atenciosamente

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal







# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 217/90.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR EM PRÉSTIMO JUNTO À CIA. VALE DO RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

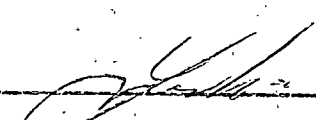
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo financeiro junto a CIA. VALE DO RIO DOCE, até o limite de Cr\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinados à conclusão do Hospital Geral de Linhares e outras obras necessárias ao Município.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal a dar como garantia cotas do Fundo de Participação dos Municípios, e bem como do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para cobertura das obrigações contratuais, obedecidas no entanto, as normas legais vigentes, relativas a Operações de Créditos.

Art. 3º. - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a consignar nos orçamentos subsequentes, dotações próprias para amortização da Dívida e Encargos a ela relativos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -